



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

Resolução 03 de 2021

*Regulamenta os exames de verificação e da capacidade de leitura e interpretação de língua estrangeira para os mestrandos do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC), no uso de suas atribuições, conferidas pelos Artigos 13 a 15 da Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), modificada pela Resolução nº 34/2014 do CONSEPE, que dispõe do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB,

e Considerando os termos da Resolução nº 09/2018 do CONSEPE, que aprovou o Regulamento e Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, em nível de Mestrado da UFPB;

e Considerando o disposto no artigo 40 da Resolução nº 09/2018 do CONSEPE, tendo em vista a regulamentação, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, da lista de instituições aceitas como emissoras de documentos de comprovação de proficiência em língua estrangeira, bem como a pontuação mínima exigida nos exames,

**RESOLVE**

Art. 1. Em cumprimento ao Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal da Paraíba (Res. 79/2013, modificada pela Res. 34/2014, em seu Art. 8) e a Resolução do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva (Art. 40 da Res. 09/2018), fica instituído que:

§1º. Os mestrandos deverão fazer o exame de proficiência em língua estrangeira inglesa, francesa ou espanhola;

§2º. Para os mestrandos o exame de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado em um prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da data da matrícula institucional do aluno no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva;

§3º. Os resultados dos exames tratados no caput deste artigo deverão constar no histórico escolar do discente com a expressão “aprovado”, juntamente com a data de sua realização.

§4º. Para discentes estrangeiros os exames de que trata o caput deste artigo deverá ser feito em língua portuguesa e uma segunda língua, que não a língua mãe.

§5º. Correrão por conta do dos mestrandos as responsabilidades e os custos para realização das provas de proficiência.

Art. 2. Os seguintes documentos serão aceitos como comprovantes da capacidade discente de leitura e compreensão em língua estrangeira:

I - Documento comprobatório de aprovação com nota mínima 7,0 (ou certificação equivalente a essa nota) ou conceito “aprovado” em exame de verificação da



# UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

## CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

capacidade de leitura e interpretação em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês), realizado em instituições de nível superior reconhecidas pelo CNE/MEC, na vigência de até 05 anos;

II - Certificados ou diplomas de proficiência especificados no art. 3º dessa resolução, dentro da vigência estabelecida pelo órgão certificador;

III - Trabalho de conclusão de curso de graduação (monografia), mestrado (dissertação) ou doutorado (tese) escrito em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês).

IV - Diploma de graduação realizada em Língua Inglesa (Letras-Ingês) ou Língua Espanhola (Letras-Espanhol) ou Língua Francesa (Letras-Francês);

Art. 3. Os certificados e diplomas e respectiva pontuação (quando pertinente) aceitos pelo Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva para verificação da capacidade de leitura e interpretação em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês) serão aceitos os certificados do quadro 1.

Quadro 1 - Certificados aceitos e respectivas pontuações mínimas

EXAME	PONTUAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA
Língua inglesa	
TEAP	50
WAP	50
TOEIC	550
TOEFL IBT	57
TOEFL ITP	450
IELTS	4,5
PEICE	60
CAMBRIDGE FCE	GRADE A, B, ou C
CAMBRIDGE CAE	GRADE A, B, ou C
CAMBRIDGE CPE	GRADE A, B, ou C
Michigan ECCE	HIGH PASS, PASS OU LOW PASS
Michigan ECCE	HONORS, PASS OU LOW PASS

Língua espanhola	
Diplomas de Español como Lengua Extranjera	B1
LanguageCert USAL esPro BULATS	40
CELU	B1

Língua francesa	
Diplôme d'études en langue française	B1
Diplôme Approfondi de Langue Française	C1
Exame de proficiência de Instituição de Ensino Superior Federal ou Estadual	Mínimo de Nota 7,0



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

Art. 5. Os mestrandos deverão apresentar as certidões de realização de proficiência ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva para apreciação, dentro dos prazos estipulados no Art. 1 desta resolução.

Art. 6. A entrega fora dos prazos dos certificados de aprovação nos exames de verificação e da capacidade de leitura e interpretação de língua implicará no desligamento do aluno.

Art. 7. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 8. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28/junho/2021.**